



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA 11 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - SMCER

Aos quatorze dias do mês de junho de 2023 às 08:45h, na Rua Tiradentes n°. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, compareceram: Marciano Moleta - Presidente e os membros Fabricio Nunes Flores e Rulian Neves Martins designados conforme Portaria n° 4755 de 22 de março de 2022.

Processo: 003777/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO.

Publicações: Diário Oficial do Estado do Paraná – 26 de abril de 2022, Edição n° 11.156, página 81.

Jornal da Manhã – 26 de abril de 2022, página 11.

Boletim Oficial do Município – 25 de abril de 2022, Edição n° 1928.

Apresentaram documentos para este chamamento os seguintes interessados:

- Ana Carolina Soares Bandeira – Protocolo n° 15168/2023 de 05 de maio de 2023;
- Graciela Pereira da Luz – Protocolo n° 15356/2023 de 08 de maio de 2023;
- Rauli Castro de Souza – Protocolo n° 15603/2023 de 09 de maio de 2023;
- Daiane Maia – Protocolo n° 16513/2023 de 18 de maio de 2023;
- Gilson Chimilovski Junior – Protocolo n° 17156/2023 de 24 de maio de 2023;
- Anderson Fileti da Silva – Protocolo n° 18136/2023 de 31 de maio de 2023;
- Ana Paula de Oliveira Gadomski Mikota – Protocolo n° 19439/2023 de 13 de junho de 2023.

A Comissão realizou análise dos documentos e constatou a seguinte situação:

- Ana Carolina Soares Bandeira

Apresentou toda a documentação de acordo com o exigido.

- Graciela Pereira da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

a) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, e “o” do item 6.3 do Edital.

“f) Cópia simples e legível do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

g) Cópia simples e legível do comprovante de endereço;

h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

i) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

k) Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Declaração de Aceite de remuneração, conforme anexo I da Instrução Normativa 001/2022- SGG;

n) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade, conforme anexo II da Instrução Normativa 001/2022- SGG;

o) Declaração de não parentesco e idoneidade, conforme anexo III da Instrução Normativa 001/2022- SGG;”

- Rauli Castro de Souza

a) Não indicou qual projeto pretende coordenar;

b) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “h”, “i”, e “j” do Edital;

“h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

i) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

- c) A Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual exigida no item 6.3 – j), está em nome de pessoa jurídica e não física;
- d) A Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município exigida no item “6.3 – k” do Edital encontra-se positiva.

- Daiane Maia

- a) A declaração da instituição de ensino não contém o período e/ou ano que a interessada está cursando.
- b) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “h”, “m”, “n”, e “o” do item 6.3 do Edital.

“h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;

m) Declaração de Aceite de remuneração, conforme anexo I da Instrução Normativa 001/2022- SGG;

n) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade, conforme anexo II da Instrução Normativa 001/2022- SGG;

o) Declaração de não parentesco e idoneidade, conforme anexo III da Instrução Normativa 001/2022- SGG;”

- Gilson Chimilovski Junior

Apresentou toda a documentação de acordo com o exigido.

- Anderson Fileti da Silva

- a) Não apresentou os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” do item 6.3 do Edital.

“b) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;”

- Ana Paula de Oliveira Gadomski Mikota

Apresentou toda a documentação de acordo com o exigido.

CONCLUSÃO

Considerando as análises descritas acima, esta comissão decidiu por: declarar HABILITADOS neste processo os interessados **Ana Carolina Soares Bandeira, Gilson Chimilovski Junior e Ana Paula de Oliveira Gadomski Mikota**. E, estabelecer o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

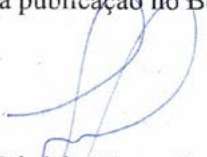
de 5 (cinco) dias úteis após publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, para que os interessados **Graciela Pereira da Luz, Rauli Castro de Souza, Daiane Maia e Anderson Fileti da Silva**, apresentem e/ou regularizem os documentos informados acima, sendo que a não apresentação destes ensejará na INABILITAÇÃO do interessado.

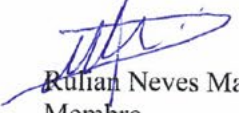
A sessão foi encerrada às 09:20h. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2022 - SMCER, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão.

Cópia desta ata será encaminhada para publicação no Boletim Oficial do Município.

MARCIANO Assinado de forma
digital por MARCIANO
MOLETA:06 MOLETA:06380931988
380931988 Dados: 2023.06.14
10:06:40 -03'00'

Marciano Moleta
Presidente


Fabricio Nunes Flores
Membro


Rulian Neves Martins
Membro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29513, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2169
Data: 16 / 06 / 2023 Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Declarar a inidoneidade para licitação e contratar com a administração pública municipal da empresa C.S. Vidal - CNPJ 09.349.552/0001-84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Instrução e Julgamento nas fls. 71 a 75, do Processo Administrativo nº 66833/2022, que apensou os autos de Processos Administrativos nº12296/2023 e nº 18955/2023;

DECRETA:

Art. 1º **Determina** a rescisão contratual com a empresa C.S. Vidal - CNPJ 09.349.552/0001-84, declara a inidoneidade da citada empresa para licitar e contratar com a Prefeitura de Telêmaco Borba pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do 7º do Decreto Municipal 25.045/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29514, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2169

Data: 16 / 06 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

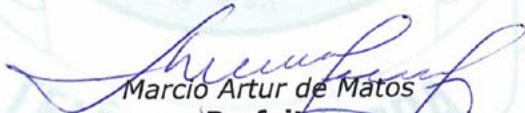
Considerando os termos do Memorando nº 502/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no Edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação nº. 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECRETO Nº 2 9 5 1 4

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Nº	CLASSIF.	NOME	CARGO	MOTIVO
1	5º	Graciane Wolf de Mello Queiroz	Professor de Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional Tipo I	Não compareceu



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29515, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2169
Data: 16 / 06 / 2023 Boletim
Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

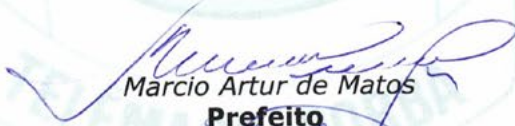
Considerando os termos do Memorando nº 503/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;


DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no Edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação nº. 14/2023 do Processo Seletivo Simplificado 02/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECRETO Nº 2 9 5 1 5

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Nº	CLASSIF.	NOME	CARGO	MOTIVO
1	48º	Adria Soares Ferreira Correa de Oliveira	Cozinheiro (a)	Desistente
2	49º	Elineia Aparecida da Silva Santos	Cozinheiro (a)	Não compareceu



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2489, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 2404 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021".

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 62 da Lei Municipal nº 2404 de 17 de novembro de 2021, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

"art. 62 - o processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas.

§ 1º - as etapas do processo seletivo se darão por:

- I. inscrição dos candidatos;
- II. prova escrita;
- III. divulgação das candidaturas;
- IV. pleito eleitoral.

§ 2º - o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo será de inteira responsabilidade de cada candidato."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos da Lei Municipal nº 2404, de 17 de novembro de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de
junho de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PUBLICADO - Edição nº: 2169
Data: 16/06/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE
MATOS:6522996782
0

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.16 16:10:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L EI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 16 DE JUNHO DE 2023

**“ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 071 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2019”**

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 071 de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionados no caput deste artigo, no prazo de 05 (cinco) anos e conclusão da obra em 10 (dez) anos, a contar da averbação da escritura de doação na matrícula do imóvel, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei Complementar nº 071 de 30 de dezembro de 2019, que não foram alterados nesta Lei.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de
junho de 2023.

**Marcio Artur de Matos
Prefeito**

PUBLICADO - Edição nº: 2169
Data: 16/06/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.16 16:08:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIAN.º 5167

PUBLICADO

Edição nº: 2169
Data: 16 / 06 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora Claudiceia da Silva Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de 07 de maio de 2022, por possuir 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de contribuição, assim como possuir 52 (cinquenta e dois) anos de idade, a servidora **CLAUDICEIA DA SILVA ROSA**, aposentada pela matrícula nº 7.382 no Decreto nº 29.360, de 02 de maio de 2023, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 10774/2022 - 77546/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 04º

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2022**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para contratação, no período de **19 de junho à 23 de junho de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do PSS. n.º 01/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Função
1	6º	MARCIA LEONOR MACHADO	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **16 de junho de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 15º**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado n.º **02/2022**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para contratação, no período de **19 de junho à 23 de junho de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de Abertura do PSS. n.º 02/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Função
1	51º	ANGELICA MARINS DE MELLO	COZINHEIRO (A)
2	52º	FRANCISCA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	COZINHEIRO (A)

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **16 de junho de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CONTRATO Nº 01/2023 - SMF
PROTOCOLO Nº 8684/2023

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISIONAMENTO NÃO ONEROSO QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO IPM FINTECH LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

PERMISIONÁRIA: IPM FINTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.104.389/0001-90, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Centro, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **Aldo Luiz Mees**, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º 865.793 SSP/SC e do CPF/MF nº 292.867.519-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA/PERMISIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente instrumento, pelas condições do Chamamento Público nº 01/2023 - SMF, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Telêmaco Borba) e da PERMISIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISIONÁRIA, permita aos munícipes/contribuintes, os quais interessados em quitar seus débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito. Aprovada a transação pelo emissor do cartão, a PERMISIONÁRIA transferirá integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município, os débitos quitados na operação, no prazo máximo de 4 (quatro) dias.

Parágrafo Primeiro. A PERMISIONÁRIA poderá instalar nos postos credenciados, nos locais autorizados pelo PERMITENTE, desde que manifeste seu interesse, equipamentos que possibilitem a realização das transações através de operadores contratados pela PERMISIONÁRIA.

Parágrafo Segundo. As soluções devem ser interligadas e integradas em 100% de suas funcionalidades ao Sistema de Gestão Pública do Município de Telêmaco Borba - Paraná, devendo o operador ou o próprio usuário, por meio do webservice ou boleto bancário, obter a discriminação dos débitos e total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela PERMISIONÁRIA, podendo em seguida:

- Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadrem em seu orçamento mensal;
- Informar o número do celular do contribuinte usuário para posteriormente receber, via SMS, e-mail ou via WhatsApp, os comprovantes definitivos do pagamento em formato PDF;
- Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão de crédito/débito, ou aproximação;
- Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito referente a dívida ativa dos tributos municipais, caberá a empresa credenciada avaliar e ofertar a opção ou não para a utilização de até 03 (três) cartões de crédito de diferentes titularidades do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

contribuinte ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;

e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para os cadastros de pessoas físicas quanto para os cadastros de pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;

f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível garante a integridade da operação;

g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos;

h) Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de tributos municipais para o órgão Municipal;

i) Em um tempo estimado entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato .pdf) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS, e-mail ou WhatsApp;

j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos "totens" de autoatendimento;

k) A credenciada deverá retornar as informações da situação de pagamento de forma compatível com o Sistema de Gestão de Tributos do Município de modo a identificar o crédito, por meio de integração via API ou retorno bancário padrão FEBRABAN, possibilitando a baixa dos lançamentos sem intervenção manual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

a) Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

b) Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento online, se necessário;

c) Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;

d) Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

e) A integração com o Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba para captura dos valores devidos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas.

f) A integração com o Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba para retorno da situação do pagamento de modo a identificar o crédito, por meio de integração via API ou retorno bancário padrão FEBRABAN, possibilitando a baixa dos lançamentos sem intervenção manual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

a) Fornece informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo.

b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.

c) Disponibilizar ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.

d) Levantar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis.

e) Notificar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo Primeiro. A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição, instalação dos equipamentos, manutenção e as devidas integrações sistêmicas com a webservice do município para captura das transações.

Parágrafo Segundo. A PERMISSIONÁRIA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do PERMITENTE mediante Termo Aditivo a este instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

A PERMISSIONÁRIA tem o direito de:

- a) Acessar os dados através do webservice do Sistema de Gestão, através de perfil de acesso com privilégios únicos e exclusivos para verificar dados cadastrais e valor atualizado do crédito municipal, através do portal do cidadão ou acessar os dados necessários através da leitura do código de barras do documento de arrecadação oficial do Município;
- b) Sugerir novas interfaces de comunicação com o Gestor de Contratos a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.
- c) Utilizar espaço nas instalações do órgão para prestarem os serviços referidos neste chamamento, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:
 - i. O custo para adequação do espaço correrá por conta da PERMISSIONÁRIA, observada as orientações da Secretaria de Finanças;
 - ii. Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da PERMISSIONÁRIA;
 - iii. Se pertinente, o Município se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço;
 - iv. As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público será exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos à Municipalidade;
 - v. Os funcionários que exercerão atividades em nome da PERMISSIONÁRIA deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista.

Parágrafo Primeiro. O acesso a que se refere a alínea "a" da cláusula 4ª é exclusivo para a consulta e pagamento do usuário que se apresenta para obter o financiamento da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo. É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da PERMISSIONÁRIA inclusive seus funcionários ou prepostos.

Parágrafo Terceiro. A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

Parágrafo Quarto. As sugestões referidas alínea "b" do "caput" deverão ser submetidas ao Gestor de Contratos, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

A empresa PERMISSIONÁRIA tem o dever de:

- a) Realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
- b) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada.
- c) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.
- d) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
- e) comunicar o Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

- f) A PERMISSONÁRIA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações e manutenção;
- g) A PERMISSONÁRIA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da Município mediante Termo Aditivo.
- h) Conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 28.583/2022.
- i) Manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Finanças e do contribuinte;
- j) Na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos ao Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o final do credenciamento;
- l) Manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;
- m) Disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;
- n) Efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;
- o) Sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças.
- p) Manter disponível no horário comercial, atendimento via telefone para orientação, dúvidas e suporte técnico dos terminais (totens).
- q) Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada;
- r) Responder consultas e atender convocações por parte do Município, a respeito das matérias que envolvam a Credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;
- s) Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;
- t) Não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento;
- u) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;

Parágrafo Primeiro. O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a PERMISSONÁRIA às responsabilizações previstas na legislação.

Parágrafo Segundo. É responsabilidade da PERMISSONÁRIA garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTE

A PERMISSONÁRIA deverá garantir ao contribuinte o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

- Custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;
- Valores de parcela aos quais estará sujeito;
- O montante do débito que está submetendo para pagamento.

Parágrafo Primeiro. Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

Parágrafo Segundo. Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto ao Município de Telêmaco Borba, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Parágrafo Terceiro. O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

- Comprovante de pagamento;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

b) Comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.

Parágrafo Quarto. O contribuinte tem o dever de:

- a) Exigir o comprovante de pagamento;
- b) Exigir comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;
- c) Denunciar a PERMISSONÁRIA que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.583/2022;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O serviço será prestado sem ônus para o Município de Telêmaco Borba – Paraná, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos, salvo quando comprovada a legitimidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO.

A PERMISSONÁRIA poderá ser descredenciadas:

- a) a pedido;
- b) de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

Parágrafo Segundo. A empresa descredenciada deve efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Parágrafo Terceiro. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

- a) Cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação do Município de Telêmaco Borba;
- b) Comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, o Município de Telêmaco Borba poderá, assegurado o contraditório e defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando esta for mensurável financeiramente;
- III - Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- V - Cancelamento do credenciamento.

Parágrafo Primeiro. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços;

Parágrafo Segundo. O valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente através de guia de recolhimento expedida pela Secretaria Municipal De Finanças. Na ocorrência do não pagamento da DAM, o valor será acrescido de juros legais e inscrito em Dívida Ativa para providências quanto ao procedimento de cobranças legais realizados pela Seção do Controle de Dívida Ativa;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo Terceiro. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da PERMISSIONÁRIA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não impede o Município de Telêmaco Borba de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo Município através dos fiscais de contrato nomeados para este fim, delimitadas suas competências respectivamente quanto a arrecadação, sistemas e disponibilidade do serviço nos postos, avaliando-se o desenvolvimento das atividades das empresas credenciadas no cumprimento das determinações e especificações constantes da Lei, do edital a qual este termo está vinculado e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento não Oneroso será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS.

São contrapartidas obrigatórias da PERMISSIONÁRIA:

- Divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às expensas da PERMISSIONÁRIA.
- Divulgação das marcas do PERMITENTE e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário.
- Citação do apoio do PERMITENTE em entrevistas e releases a serem encaminhadas aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO

Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referente ao serviço proposto, bem como a divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas de mídia disponíveis às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deve obedecer ao disposto na cláusula 01ª, especialmente no parágrafo segundo, e devem ser disponibilizados a todos os interessados, sem qualquer distinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMISSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

eventuais danos que venham a se configurar.

É facultado ao Município efetuar em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.

A Credenciada fica desde já expressamente autorizada pelo Município a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o Município.

O presente Termo de Cooperação não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial do SISTEMA QUE PERMITA AOS MUNICÍPIOS/CONTRIBUINTES A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU CARTÃO DE DÉBITO. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da Credenciada os sistemas informatizados, subsistemas e derivações, bases de dados, logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao sistema que permita aos municípios/contribuintes a contratação de parcelamento de tributos municipais, débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa com o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, constituindo conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e industrial, notadamente pelas Leis n.ºs 9009/1998 e 9610/2008, independentemente de registro no órgão competente.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil ao da sua assinatura.

Os casos omissos serão dirimidos pelas normas do Edital de Chamamento e do Decreto n.º 28583/2022, e subsidiariamente pelas demais legislações de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da PERMISSIONÁRIA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba/PR, 04 de abril de 2023


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
MÁRCIO ARTUR DE MATOS
CPF 652.299.678-20
Prefeito

ALDO LUIZ
MEES:29286751915

Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2023.04.05 15:13:47 -03'00'

IPM FINTECH LTDA
CNPJ/MF n.º 44.104.389/0001-90
ALDO LUIZ MEES
CPF n.º 292.867.519-15
Contratada



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

SERPRO
Assinado digitalmente por:
OSWALDO GIOVANNI BORANELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assinado de forma digital
por DEYSE GABRIELLE
SOLEK:064447059
32
Dados: 2023.04.10
09:40:52 -03'00'

CPF: _____
Gestor do Contrato

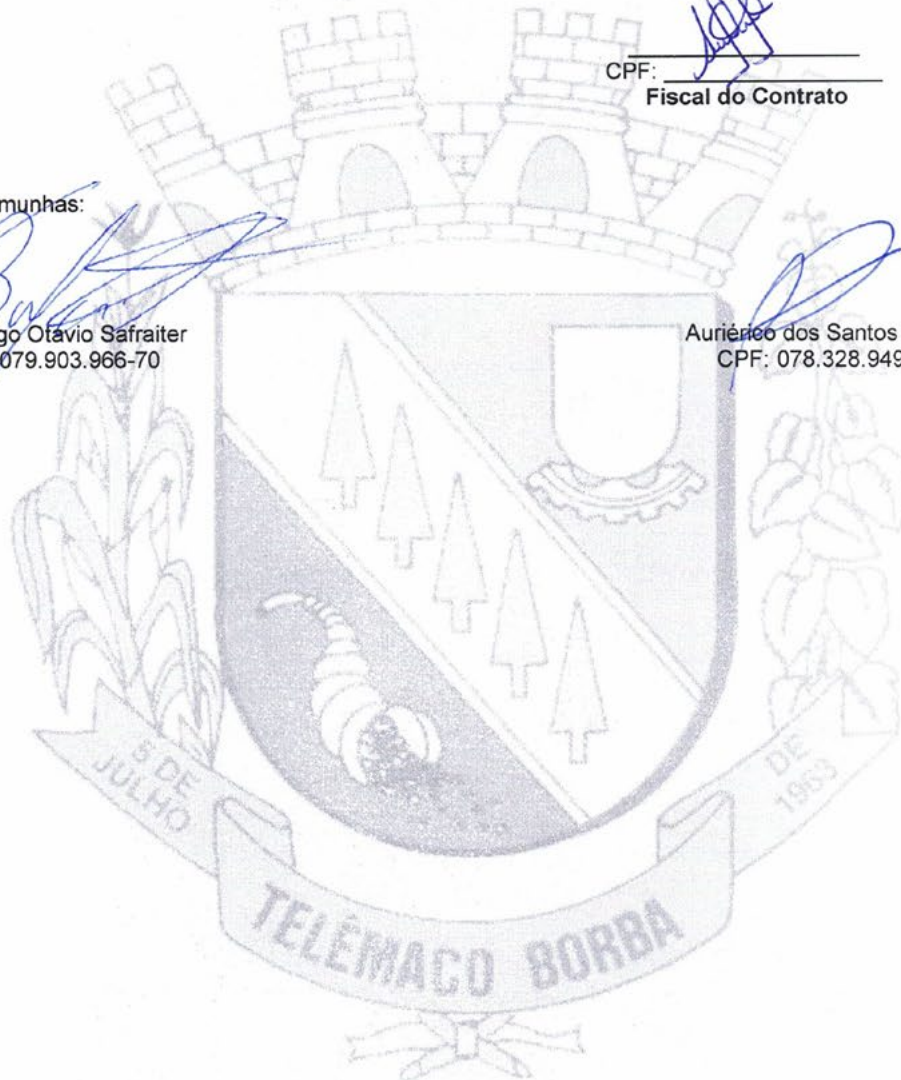
CPF: _____
Fiscal do Contrato

CPF: _____
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otávio Safraiter
CPF: 079.903.966-70

Auriéncio dos Santos da Silva
CPF: 078.328.949-97





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre a aprovação da repactuação de valor referente a per capita repassada através do Termo de Colaboração 001/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e o Asilo São Vicente de Paulo, para o custeio de despesas dos idosos em situação de vulnerabilidade e risco, acolhidos na referida entidade, na modalidade de acolhimento institucional para idosos.

Considerando o Ofício nº 53/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Instrução Técnica nº 01/2023 da Controladoria Geral do Município (CGM), que tratam da repactuação de valor de per capita a ser transferida por idoso encaminhado/acolhido, de 1.085,22 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para o valor de R\$ 1.794,95 (mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). O Ofício da SMAS apresenta parecer favorável para a repactuação e a Instrução Técnica da CGM apresenta as informações e metodologias de cálculo para a definição do reajuste de valor,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 21/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a repactuação de valor referente a per capita repassada através do Termo de Colaboração 001/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e o Asilo São Vicente de Paulo, para o custeio de despesas dos idosos em situação de vulnerabilidade e risco, acolhidos na referida entidade, na modalidade de acolhimento institucional para idosos, de 1.085,22 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para o valor de R\$ 1.794,95 (mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Telêmaco Borba, 16 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA BUENO DA LUZ
Data: 16/06/2023 16:35:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Flávia Bueno da Luz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edital nº 07/2023 – SMF/DAT/SFA

NOTIFICAÇÃO

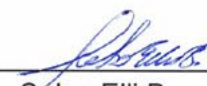
A Secretaria de Finanças do Município de Telêmaco Borba, através da Seção de Fiscalização e Arrecadação, conforme art. 88, III, da Lei Municipal nº 1.190/98 (Código Tributário Municipal), por este edital, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado acerca da Notificação de Lançamento nº 47/2023 e do Auto de Infração nº 20/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência, efetue o recolhimento do imposto e multa lançados ou para que apresente defesa no processo.

O prazo do presente edital é de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, considerando-se notificado o contribuinte após o fim do prazo indicado.

Para mais informações sobre esta notificação ou apresentação de defesa, contatar a Seção de Fiscalização e Arrecadação pelos telefones (42) 3271-1070 ou (42) 3271-1059, ou pelos endereços eletrônicos tributacaoiss@pmtb.pr.gov.br ou ary.nowiski@pmtb.pr.gov.br.

CNPJ	Razão	Processo
31.639.037/0001-98	JOEL CUNHA SIRINO JUNIOR	12412/2021 (IPM 76543/2021)


Telêmaco Borba/PR, 14 de junho de 2023



Celso Elli Burakovski
Secretaria Municipal de Finanças



Antônio Trindade de Oliveira
Divisão da Administração Tributária



Ary José de Moraes Nowiski
Fiscal de Receitas Tributárias



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 52/2023

AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial – CEP-84269-090, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicará nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO -AR	DATA LIMITE
ATZ5D73	279150T000004772	26/01/2023	168	YB 081952636 BR	20/05/2023
ABL6A82	279150T000006263	31/03/2023	181 XX	YB 081951936 BR	25/05/2023
AML1594	116100T000689219	24/02/2023	181 XIX	YB 081970379 BR	29/06/2023
AKP2194	279150T000006671	19/04/2023	181 XVII	YB 081967281 BR	22/06/2023
CMJ9172	116100T000632250	27/02/2023	181 XIX	YB 0819470780 BR	29/06/2023
FMG6D86	279150T000006518	13/04/2023	252	YB 081957085 BR	05/06/2023
MIH4C90	279150T000006687	11/05/2023	181 XX	YB 081972255 BR	30/06/2023
QEN4E99	279150T000006158	10/05/2023	228	YB 081971621 BR	29/06/2023
BAX8E69	116100T000676363	05/03/2023	181 VIII	YB 147729761 BR	07/07/2023
ALX6323	116100T000473000	25/11/2022	181 XV	YB 046639727 BR	30/03/2023
ALX6323	116100T000473000	25/11/2022	181 XV	BT 943166333 BR	23/01/2023
ATD4179	279150T000006304	10/04/2023	181 IV	YB 081957647 BR	05/06/2023
LCI9563	279150NIC0003801	22/12/2022	181 VIII	YB 081972525 BR	03/07/2023
NNN1I28	279150T000004932	23/02/2023	181 XVII	YB 081972511 BR	03/07/2023
AEF1C27	279150T000006373	29/03/2023	181 XVII	YB 081957032 BR	02/06/2023
HRW9J86	279150T000006772	02/05/2023	181 XVII	YB 147728770 BR	03/07/2023
SEA4B78	279150T000005425	14/02/2023	186 II	YB 081962094 BR	16/06/2023
AMO0C75	116100T000626298	05/02/2023	252 I	YB 081959563 BR	09/06/2023
QTS8F15	116100T000799024	22/04/2023	181 VIII	YB 081964617 BR	19/06/2023
ANM5564	116100T000795034	15/04/2023	207	YB 081961200 BR	12/06/2023
CMH7B73	116100T000786549	13/04/2023	181 XVII	YB 081960924 BR	12/06/2023
BJO2116	279150T000005501	02/02/2023	181 XVII	YB 081963789 BR	19/06/2023
APS5G68	116100T000664809	17/02/2023	181 XV	YB 081965630 BR	22/06/2023
LYR89269	279150T000006323	03/05/2023	186 II	YB 081971326 BR	29/06/2023
NTS9I32	116100T000400729	15/02/2023	181 IX	YB 081963625 BR	
AKS5940	279150T000006026	19/04/2023	186 II	YB 081962514 BR	16/06/2023
APQ1267	116100T000626282	02/02/2023	181 XV	YB 081958789 BR	09/06/2023
NYK3E46	116100T000768456	09/04/2023	181 VIII	YB 081958355 BR	05/06/2023
QAS0C67	279150T000006149	26/04/2023	181 VIII	YB 081963259 BR	19/06/2023
AVM2D50	116100T000637182	04/02/2023	181 VIII	YB 081960080 BR	09/06/2023
AMQ4478	279150T000006391	14/04/2023	181 XIX	YB 081957284 BR	05/06/2023
BBX7D42	116100T000703452	03/03/2023	250 IA	YB 147729877 BR	07/07/2023
FGB3J93	116100T000830206	13/05/2023	228	YB 147731252 BR	10/07/2023
COY4205	116100T000780395	13/04/2023	252 I	YB 081961010 BR	12/06/2023
MDN9F08	279150T000006801	02/05/2023	181 XVII	YB 147730994 BR	07/07/2023
HOG7G56	279150T000006640	15/05/2023	181 XIX	YB 147730521 BR	07/07/2023
ARE8830	116100T000817492	13/05/2023	208	YB 147731270 BR	10/07/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

ASA4332	279150T000006637	15/05/2023	181 VIII	YB 147730552 BR	07/07/2023
BCA2J25	116100T000830204	11/05/2023	250 IA	YB 147730535 BR	07/07/2023
HLN9314	279150T000006566	25/04/2023	181 XIX	YB 081962721 BR	16/06/2023
LNW4F15	279150T000006667	02/05/2023	228	YB 081967370 BR	22/06/2023
KRK8F27	279150T000006437	17/05/2023	181 XVII	YB 147730549 BR	07/07/2023
AAR0I99	116100T000676666	18/02/2023	181 VIII	YB 081966520 BR	22/06/2023
APH7606	279150T000004924	08/02/2023	181 XVII	YB 081966683 BR	22/06/2023
AGM4952	279150T000005779	11/03/2023	168	YB 147730291 BR	07/07/2023
KRK8F27	279150T000006809	18/05/2023	252	YB 147731663 BR	10/07/2023
AFP3954	116100T000725302	08/03/2023	181 XX	YB 147731408 BR	10/07/2023
PAW5B55	279150T000006153	12/04/2023	181 XVII	YB 081962837 BR	19/06/2023
BAC6607	116100T000664835	17/02/2023	250 IA	YB 081966502 BR	
MJX0B42	279150T000006577	27/04/2023	181 VIII	YB 081967366 BR	22/06/2023
JOG4201	116100T000247018	06/03/2023	181 XIX	YB 147730478 BR	07/07/2023
APZ7835	116100T000836718	19/05/2023	181 I	YB 147732862 BR	17/07/2023
ERE0D34	279150T000005777	10/03/2023	252	YB 147730433 BR	07/07/2023
AMG8553	279150T000006018	04/04/2023	181 XVII	YB 081960853 BR	09/06/2023
BJJ0536	116100T000484288	21/04/2023	228	YB 081963355 BR	19/06/2023
FUD4893	116100T000706465	05/03/2023	181 VIII	YB 147730447 BR	07/07/2023
AQK6190	116100T000690174	04/03/2023	181 XIX	YB 147730416 BR	07/07/2023
LZZ4585	116100T000765193	17/04/2023	181 XV	YB 081961085 BR	12/06/2023
AYF9B86	116100T000738363	17/04/2023	250 IA	YB 081961099 BR	12/06/2023
AYB7D47	279150T000006146	12/04/2023	181 XVII	YB 081962871 BR	19/06/2023
CUB4H33	279150T000005921	31/03/2023	181 XVII	YB 081960867 BR	09/06/2023
AZU3006	116100T000576034	11/03/2023	181 VIII	YB 147732394 BR	13/07/2023
AXT3E42	116100T000576045	12/03/2023	181 VIII	YB 147732553 BR	
AQY1J39	116100T000576048	12/03/2023	181 IX	YB 147732195 BR	13/07/2023
APF3C85	116100T000703459	12/03/2023	250 IA	YB 147732403 BR	13/07/2023

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998).

Telêmaco Borba, 15 de Junho de 2023.

Jorge Luiz Vella Junior
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR8403	116100T000768492	03/06/2023	53800
ABM0B73	116100T000822139	04/06/2023	54600
ADW0A46	116100T000822138	04/06/2023	54600
AEC9818	279150T00006473	25/05/2023	55412
AGR7067	116100T000866507	03/06/2023	59670
AHJ0672	279150T000071102	30/05/2023	55412
AIY7827	116100T000462155	05/06/2023	65300
AKQ8B93	116100T000655026	03/06/2023	55250
AMT5147	116100T000889380	04/06/2023	55680
ANU1407	116100T000822136	04/06/2023	65300
AOF6624	116100T000645660	03/06/2023	54600
AQM9130	116100T000645659	03/06/2023	54600
ARD2181	279150T00006476	24/05/2023	55412
ARX5H07	279150T00007001	09/06/2023	76331
ARZ9693	279150T00006477	24/05/2023	55412
ARZ9693	279150T00006479	23/05/2023	55412
ATL4191	116100T000768487	03/06/2023	72340
AUC8G40	116100T000827793	03/06/2023	65300
AUG5713	116100T000645661	03/06/2023	55411
AUN1266	279150T000071104	31/05/2023	55412
AVA6621	279150T000071101	30/05/2023	55412
AVQ0E35	116100T000645658	03/06/2023	53800
AVT8692	279150T00006474	24/05/2023	55412
AVY4J67	279150T000071100	06/06/2023	54526
AVZ6C27	279150T00007353	06/06/2023	54521
AVZ9647	116100T000889379	04/06/2023	55680
AXG5032	279150T00007096	06/06/2023	54600
AXL1C83	279150T00006471	26/05/2023	55412
AZC9J43	116100T000822140	04/06/2023	54600
AZW9A18	116100T000866522	03/06/2023	54521
BAR0310	279150T00006475	24/05/2023	55412
BCT3107	116100T000822137	04/06/2023	57380
BDA7F89	279150T00007354	07/06/2023	55680
BDG0E00	279150T00007351	06/06/2023	55090
BDK5D07	279150T00006472	25/05/2023	55412
BDS7A78	279150T00006178	31/05/2023	55412
EB09J42	279150T00006478	22/05/2023	55412
EDV2H79	279150T00006470	26/05/2023	55412

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 16/06/2023 15:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



EZK0508	116100T000207272	03/06/2023	54600
GMU0J09	116100T000768490	03/06/2023	53800
IGB8892	279150T000071103	30/05/2023	55412
MGQ8A81	279150T000071105	30/05/2023	55412
OCE2C77	116100T000866523	03/06/2023	65300
OLI4230	116100T000866506	03/06/2023	60501
QXD0A38	279150T00007098	06/06/2023	55090
RMQ4B51	116100T000645665	04/06/2023	54600
SHP4J35	279150T00007002	09/06/2023	55411



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWU1H88	116100T000366282	05/06/2023	55411
CZL8056	116100T000366281	05/06/2023	57380
GFP5H22	279150NIC0003980	23/05/2023	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJZ1664	116100T000866530	07/06/2023	55680
BBZ2C47	116100T000866529	07/06/2023	55680
BCA0G52	279150NIC0003983	26/05/2023	50020
BDU1183	116100T000866537	07/06/2023	70561
BDU1183	116100T000866540	07/06/2023	58191
BEN8C89	279150NIC0003981	26/05/2023	50020
MGZ0525	116100T000827795	07/06/2023	65300
QJD1B54	279150NIC0003984	26/05/2023	50020
RHB3167	279150NIC0003982	26/05/2023	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIX1110	116100T000889397	08/06/2023	55250
AQU9480	116100T000889394	08/06/2023	55250
ASP2H39	116100T000645666	08/06/2023	56222
AUN7903	116100T000905354	08/06/2023	60501
AXQ4884	279150NIC0003988	27/05/2023	50020
AZC4J02	116100T000869315	08/06/2023	54600
AZC4J02	116100T000869316	08/06/2023	54100
BAS8B56	279150NIC0003989	27/05/2023	50020
BDA7F89	279150NIC0003986	27/05/2023	50020
BEQ8J32	279150NIC0003985	27/05/2023	50020
EUJ2800	116100T000889392	08/06/2023	55250
REA8J66	279150NIC0003987	27/05/2023	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOC0149	116100T000735716	29/03/2023	72340	
AQQ0D52	279150T00006098	04/04/2023	52070	
BEU4B46	116100T000607966	29/03/2023	55090	
DWA1E61	116100T000703492	29/03/2023	72340	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOD5G08	116100T000745343	01/04/2023	72340	
ATY1523	116100T000724053	02/04/2023	72340	
EVK0055	279150T000006114	06/04/2023	55090	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADA3666	279150T000006356	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
AEF1E76	116100T000735721	29/03/2023	54526	R\$ 195,23
AFO8C50	116100T000703491	29/03/2023	55680	R\$ 195,23
AHO2947	279150T000006268	04/04/2023	51930	R\$ 293,47
ALN4290	279150T000006100	25/03/2023	55412	R\$ 195,23
ANC2596	279150T000006108	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
AOL9350	279150T000006357	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
APN9560	279150T000005165	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
ARZ6241	116100T000735720	29/03/2023	54526	R\$ 195,23
ATJ9655	116100T000517010	29/03/2023	65300	R\$ 195,23
ATO8308	116100T000607972	29/03/2023	58780	R\$ 130,16
ATP1829	279150T000006099	05/04/2023	76331	R\$ 293,47
ATZ9F40	116100T000735714	29/03/2023	54522	R\$ 195,23
AVO9396	279150T000006355	27/03/2023	76252	R\$ 293,47
AWF7A81	116100T000703489	29/03/2023	55680	R\$ 195,23
AXQ4884	279150T000006112	05/04/2023	76331	R\$ 293,47
AYN8E96	279150T000005332	05/04/2023	76331	R\$ 293,47
AYQ3I05	116100T000366258	29/03/2023	57380	R\$ 293,47
BAS8B56	279150T000006269	05/04/2023	54521	R\$ 195,23
BDA7F89	279150T000005331	04/04/2023	76252	R\$ 293,47
BE08J32	116100T000607967	29/03/2023	54521	R\$ 195,23
BEW7J64	279150T000006270	05/04/2023	54526	R\$ 195,23
CAA6473	116100T000735724	29/03/2023	55250	R\$ 130,16
CNW9631	116100T000745307	29/03/2023	54521	R\$ 195,23
EVF8D44	116100T000703493	29/03/2023	72340	R\$ 130,16
MGK8782	279150T000006352	25/03/2023	55412	R\$ 195,23
OXS6907	279150T000006094	04/04/2023	76331	R\$ 293,47
QIT9D16	279150T000006353	25/03/2023	55412	R\$ 195,23
REA8J66	279150T000006096	03/04/2023	55680	R\$ 195,23
RHC9J64	116100T000703484	29/03/2023	54526	R\$ 195,23
RHP2D21	116100T000703487	29/03/2023	60501	R\$ 293,47
RHW9F26	116100T000607970	29/03/2023	54526	R\$ 195,23
RHZ4J75	116100T000607977	29/03/2023	65300	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADN3A35	279150T000006358	05/04/2023	57380	R\$ 293,47
AFW6E35	116100T000703494	30/03/2023	65300	R\$ 195,23
ALJ1127	279150T000005167	10/04/2023	76331	R\$ 293,47
ALY6F44	279150T000005338	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
AM14C89	116100T000745340	01/04/2023	54600	R\$ 130,16
ANN3221	279150T000005911	06/04/2023	55412	R\$ 195,23
ANQ7D83	279150T000005541	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
AOM3842	279150T000006362	10/04/2023	76331	R\$ 293,47
APD9F07	116100T000517014	01/04/2023	57380	R\$ 293,47
APF4193	279150NIC0003841	21/03/2023	50020	R\$ 390,46
APL8D12	279150T000005540	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
APX2070	116100T000350597	30/03/2023	65300	R\$ 195,23
AQC6G84	116100T000735732	02/04/2023	55250	R\$ 130,16
ARA7800	279150T000005543	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
ARH3281	116100T000517021	02/04/2023	54527	R\$ 195,23
ASC5807	279150T000005539	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
ASD6594	279150T000005910	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
ASN4F57	279150T000006276	05/04/2023	58000	R\$ 195,23
ASX6160	279150T000006360	05/04/2023	54521	R\$ 195,23
ATC1452	116100T000724054	02/04/2023	54521	R\$ 195,23
ATG4120	279150T000006278	05/04/2023	54283	R\$ 293,47
ATO1139	279150T000006118	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
AUA5525	279150T000005346	06/04/2023	76331	R\$ 293,47
AUL4831	279150T000006363	10/04/2023	76331	R\$ 293,47
AVC0B06	279150T000005334	06/04/2023	54522	R\$ 195,23
AVE9788	116100T000517018	02/04/2023	54527	R\$ 195,23
AVN2752	116100T000735733	03/04/2023	54284	R\$ 293,47
AVX8067	116100T000725304	03/04/2023	76252	R\$ 293,47
AVZ4488	279150T000005342	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
AWM6369	279150T000006283	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
AWS2832	116100T000206944	02/04/2023	55500	R\$ 130,16
AXN8481	279150T000006275	05/04/2023	69472	R\$ 195,23
AXZ4061	116100T000724051	01/04/2023	72340	R\$ 130,16
AYM2062	279150NIC0003845	21/03/2023	50020	R\$ 390,46
AYM6640	279150NIC0003842	21/03/2023	50020	R\$ 390,46
AYS2113	279150T000006281	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
AZ15J56	279150T000005339	23/03/2023	55412	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 16/06/2023 15:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



AZM4F92	279150T000006279	05/04/2023	54521	R\$ 195,23
AZX7308	279150T000006119	06/04/2023	54521	R\$ 195,23
BAJ8269	279150T000005333	05/04/2023	76252	R\$ 293,47
BAZ4923	279150T000005343	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
BBP5C02	279150T000005913	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
BBQ8C29	116100T000766101	03/04/2023	60412	R\$ 195,23
BBT9543	279150T000005335	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
BCK4151	279150NIC0003844	21/03/2023	50020	R\$ 390,46
BCV9J08	279150T000006361	05/04/2023	54521	R\$ 195,23
BDG3J01	279150T000005547	05/04/2023	55411	R\$ 195,23
BDN7J25	279150T000005345	06/04/2023	76252	R\$ 293,47
BEH1B38	279150T000005545	07/04/2023	51930	R\$ 293,47
BUI9080	279150T000006117	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
CPR3I82	279150T000006359	03/04/2023	55680	R\$ 195,23
CZP8374	279150T000005538	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
DDO9412	116100T000205545	03/04/2023	73150	R\$ 130,16
DEL1733	116100T000517020	02/04/2023	54527	R\$ 195,23
DGK1C21	279150T000005912	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
DPV5255	279150T000005340	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
DRT9280	116100T000517015	01/04/2023	65300	R\$ 195,23
DTV3D46	116100T000383346	02/04/2023	54521	R\$ 195,23
EAP2D22	116100T000206945	02/04/2023	55500	R\$ 130,16
EPM6317	116100T000517025	04/04/2023	65300	R\$ 195,23
EYQ3B18	279150T000005341	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
FSP1D53	279150T000006284	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
IHM4650	116100T000703496	30/03/2023	65300	R\$ 195,23
IWB1A42	279150T000005336	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
JWN7133	279150T000006115	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
LYR1F59	279150T000005544	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
MAN8I99	279150T000005347	06/04/2023	54100	R\$ 130,16
MBE6G15	116100T000205544	30/03/2023	60412	R\$ 195,23
MCH8268	116100T000724055	02/04/2023	54521	R\$ 195,23
MGZ4777	279150T000005337	23/03/2023	55412	R\$ 195,23
MJB3524	279150T000005542	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
MYZ8067	279150T000006116	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
NYQ7G17	116100T000206943	01/04/2023	65300	R\$ 195,23
OQY1H92	279150T000005909	27/03/2023	55412	R\$ 195,23
PZV9D49	116100T000205110	31/03/2023	57380	R\$ 293,47
RBA1F88	279150T000006277	05/04/2023	76331	R\$ 293,47
RHU9G67	279150T000005344	24/03/2023	55412	R\$ 195,23
SDZ5I82	279150NIC0003843	21/03/2023	50020	R\$ 390,46
SEB3E12	116100T000735726	02/04/2023	55250	R\$ 130,16

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 16/06/2023 15:08

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 54/2023

PROCOLO Nº 14467/2023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 06/04/2023, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Lote 1: LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Diária de veículo tipo ônibus para prestação de serviço de transporte em viagens intermunicipais e interestaduais, com franquia de 50 Km para os deslocamentos.	DIAR	369	R\$ 900,00	R\$ 332.100,00
2	Serviços de transporte com viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com veículo ônibus C/ TV/DVD, poltronas macias reclináveis, geladeira e água, com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados, com no máximo 5 anos de uso, devendo possuir registro no DER/EMBRATUR e ANTT e seguro coletivo para passageiros.	KM	68.500	R\$ 10,90	R\$ 746.650,00
TOTAL					R\$ 1.078.750,00

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$1.078.750,00

Telêmaco Borba, 16 de junho de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - RESULTADO
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que as proponentes, **CEZ ENGENHARIA LTDA, O.S. SOUZA & SOUZA LTDA e PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** foram **HABILITADAS** e a proponente **L. PEDROSO INCORPORADORA LTDA, INABILITADA** neste certame.

Informamos ainda que a partir desta publicação inicia-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Telêmaco Borba, 15 de junho de 2023

Graziele Rodrigues Prestes Honorato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N°. 191/2023
Preço Eletrônico	N°. 44/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SOLA E GIRALDI LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor	R\$ 2.069.399,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	224/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Protocolo N.º	9367/2022
Data	14/06/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV
Valor	R\$ 74.168,10
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	92 - 02.05.2127.333903029 - 509

Contrato N.º	226/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023
Protocolo N.º	13436/2023
Data	15/06/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto	Manutenção corretiva de totens semafóricos com fornecimento de peças
Valor	R\$ 349.950,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	92 - 02.005.15.452.1503.2127.3390.30 - 509 95 - 02.005.15.452.1503.2127.3390.39 - 509

Contrato N.º	227/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Protocolo N.º	10999/2023
Data	15/06/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ELEVADORES CONISTEL LTDA
Objeto	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR
Valor	R\$ 40.770,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	517 11.002 2091.3.33.90.30.00.00 - 104 520 11.002 2091.3.33.90.39.00.00 - 104 574 11.004 2301.3.33.90.30.00.00 - 104 580 11.004 2301.3.33.90.39.00.00 - 104



Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	176/2022
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 38/2022
Protocolo N.º	15909/2022
Data	30/05/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SIMONE ZAZULA SALVADOR
Objeto	FOTOGRAFIA E REVELAÇÃO DE FOTO
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09/06/2023
Valor	R\$ 8.600,00
Dotação	844 – 13.002.08.244.0802.2043.3390.39 – 000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 16007/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 104/2023

OBJETO: MINISTRAÇÃO DE PALESTRA PARA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CREDOR: MARIA TEREZA GONÇALVES.

CPF Nº: 647.844.879-72

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
829	13.001.08.244.0801.2041.3390.36	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 16 de junho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito